



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 57/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada em Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001746/2022-48, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023 (UASG 158317) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, neste Processo nº 23255.005901/2023-04, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 6,72% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 16.907,32 (dezesseis mil novecentos e sete reais e trinta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a partir de 18/12/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 57/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 18/12/2025 e término em 18/12/2026.

1.1.1. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

1.2. O Contrato nº 57/2023 tem por objeto a contratação de serviços continuados de Gestão de Frotas através de empresa especializada de administração, gerenciamento e controle de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: 26405/158133;

2.1.2. Fonte: 1000000000;

2.1.3. Programa de Trabalho: 231575;

2.1.3. Elemento de Despesa: 3390.39/25;

2.1.4. PI: V20RLP0100N;

2.1.5. Nota de Empenho: 2025NE000092.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo e à prorrogação do contrato é de R\$ 268.500,50 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR BASE	TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	TOTAL OFERTADO COM DESCONTO
-------	------	--------------------------	----	------------	------------	-------	-------------------	-----------------------------	-----------------------------

1	1	Serviço de Gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, álcool, diesel e ARLA) através de sistema informatizado e controlado aceito em rede credenciada.	Serviço	1662	R\$ 104,76	R\$ 174.107,96	4,05%	R\$ 100,52	R\$ 167.056,59
	2	Serviço de Gestão de frotas com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização, através de sistema informatizado e controlado aceito em rede credenciada.	Serviço	1266	R\$ 104,76	R\$ 132.623,75	23,51%	R\$ 80,13	R\$ 101.443,91
VALOR TOTAL						R\$ 306.731,72	-	-	R\$ 268.500,50

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 05/12/2025, às 14:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 05/12/2025, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 05/12/2025, às 15:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 15:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8211114** e o código CRC **CAC7D872**.